Lei nº 3.051, de 10 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel situado no Município de Taquari e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóvel de propriedade de Odilon Alves da Costa e Maria Darci Rodrigues da Costa, a seguir descrito:

UM terreno sem benfeitorias localizado na rua Sabino Alves da Rosa, com área de 668,00 m², situado na zona 07, nesta cidade de Taquari, no quarteirão formado pelas ruas José Porfírio da Costa, Emílio Labres, Presidente João Goulart, Pontes Filho e Sabino Alves da Rosa com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com 8,00 m divide-se com a rua Sabino Alves da Rosa, fundos ao leste com igual medida divide-se com lote remanescente e ao oeste com 83,50 m divide-se com lote remanescente e ao sul com igual medida divide-se também com lote remanescente. Terreno este que fica afastado 73,50 m da esquina das ruas Pontes Filho e Sabino Alves da Rosa. Conforme Matrícula nº 8.691, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Parágrafo Único - A doação acima especificada tem por finalidade possibilitar o prolongamento da rua Sabino Alves da Rosa.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de dezembro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Chefe da Sessão de Pessoal Exp. de Motivos nº 158/2009

Taquari, 30 de novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei que visa concretizar de direito, uma situação que de fato já está consolidada. O prolongamento da Rua Sabino Alves da Rosa, cuja área deverá ser doada para o Município. A referida rua é servida por rede de água e energia elétrica, nela foram construídas vários prédios destinados a moradia, tendo a Prefeitura inclusive efetuado o calçamento da mesma, recebendo o tráfego normal de veículos.

Assim, está se buscando incorporar ao patrimônio do Município, a referida área que está localizada dentro de um todo maior, constante na Matrícula nº 8.691, do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, sendo o seu proprietário o Sr. Odilon Alves da Costa.

Para melhor compreensão dos Nobres Edis, anexamos a presente planta da área, destacando a parte a ser doada.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor **João Batista Bastos Pereira** Presidente da Câmara Municipal N/CIDADE